



Travessa 7 de setembro, 37 Centro
CEP 49.900-000 Propriá – Sergipe
Fone (79) 322-1122/3236
semecpropria@infonet.com.br
CGC 13.117.320/0001-78

Lei nº 115/2001

Institui o Programa de Integração de Deficiente / Empresa (PIDE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Propriá, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter permanente, o Programa de Integração Deficiente/Empresa (PIDE) a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O Programa que trata o “caput” deste artigo, tem como objetivo, incentivar a criação de empregos, por parte das empresas privadas, para pessoas portadoras de deficiência física permanente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará o apoio técnico e as orientações necessárias às empresas que aderirem ao PIDE, além de organizar e manter e manter um cadastro atualizado de todos os beneficiados, realizando, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, exames comprobatórios e indetificadores, no momento da inclusão inicial de deficientes, e ainda atestados periódicos de atualização e fiscalização.

Art. 3º - A Empresa que aderir ao PIDE, terá um desconto anual de 10% (dez por cento) nos seus impostos e taxas municipais, por cada deficiente físico contratado de maneira remunerada para seu quadro funcional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 21 de maio de 2001

[Handwritten signature]